



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205769131

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUST

NOME: **VISAÓI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

04 OUT. 2017

Nº FCN/RE



RS2201701075586

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LAJEADO - RS
Local

Nome: **FABIO ELIAS LOCATELLI**
Telefone de Contato: (51) 3748-3138
Assinatura:

26 Setembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2017 SOB Nº: 4518648

Protocolo: 17/206464-3, DE 30/08/2017

Empresa: 43 2 0576913 1
VISAÓI SISTEMAS DE INFORMÁTICA
LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

05/10/17
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa VISAÓI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Nire 43205769131, foi deferido e arquivado sob o nº 4518648 em 05/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/206.464-3 e o código de segurança qYZG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 - CONSOLIDATÓRIA

Objetivos:

- Alteração do nome de fantasia da empresa;
- Alteração do endereço da sede;
- Alteração nas atividades econômicas;
- Aumento do capital social;
- Consolidação do Contrato.

CRISTIANO FUHR POLETTI, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 09/01/1988, solteiro, engenheiro de computação, residente e domiciliado à Rua Erwino Heemann, número 224, bairro Hidráulica – Lajeado (RS), CEP 95.900-216, portador da cédula de identidade nº 8095939875 expedida pelo SJS/RS em 03/12/2002, CPF sob n.º 018.504.710-61,

FÁBIO ELIAS LOCATELLI, brasileiro, natural de Batatais/SP, nascido em 29/01/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, número 134, bairro São Cristóvão – Lajeado (RS), CEP 95.913-140, portador da cédula de identidade nº 4067231185 expedida pela SSP/RS em 31/03/2009, CPF sob n.º 929.357.100-53,

Sócios componentes da empresa “VISÃO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME”, Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob nº 43205769131 em 01 de Setembro de 2006 e alterações contratuais posteriores sendo a última datada em 16 de abril de 2014 conforme Registro Jucergs nº 3936597, CNPJ sob nº 08.310.227/0001-45, tem entre si, justo e convencionado, alterar e consolidar o seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Da Alteração do nome de Fantasia

Altera-se o nome de fantasia da empresa para *Visão Sistemas Web*.

SEGUNDA: Da Alteração de Endereço da Sede

Em função da mudança de CEP do município de Lajeado/RS a sede social da empresa será transferida do atual endereço na Rua Almirante Barroso, 112 Sala B – Bairro São Cristóvão – CEP: 95.900-000 em Lajeado (RS), para o novo endereço na Rua Almirante Barroso, 112 – Bairro São Cristóvão – CEP: 95.913-140 na cidade de Lajeado (RS).

TERCEIRA: Da Alteração de Atividades Econômicas

Inclui-se a atividade de Comércio Varejista de Suprimentos para Informática e exclui-se a atividade de Agências de Viagens. As demais atividades existentes permanecem inalteradas, identificadas como Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços de Publicidade e Propaganda; Tratamento de Dados, provedores de serviços de aplicação e Serviços de hospedagem na Internet e; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

QUARTA: Do Aumento do Capital Social

Os sócios aumentam o Capital Social da empresa mediante integralização em moeda corrente nacional, em um montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) observando a proporcionalidade individual de suas cotas. O sócio Cristiano Fuhr Poletti integraliza o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais e o sócio Fábio Elias Locatelli integraliza o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) reais pagos na assinatura do presente instrumento. Após este ato o Capital Social fica assim distribuído:

Sócio Cotista	Cotas – Capital	Valor Total em R\$	Participação em %
Fábio Elias Locatelli	18.000	18.000,00	90 %
Cristiano Fuhr Poletti	2.000	2.000,00	10 %
Total	20.000	20.000,00	100%



Cristiano

Fuhr Poletti



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa VISA OI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Nire 43205769131, foi deferido e arquivado sob o nº 4518648 em 05/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/206.464-3 e o código de segurança qYZG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

QUINTA: Da Transferência e Cessão de Quotas

É vedado a qualquer dos quotistas ceder ou transferir sua cota capital ou parte dela, a terceiros, sem prévio, expresse e escrito consentimento dos demais quotistas, os quais sempre terão assegurado os direitos preferenciais, em igualdade de condições e deverão exercer os direitos num prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do aviso.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo acima estipulado, ficará livre a alienação de quotas a pessoas estranhas a sociedade, mantida que seja o preço e as demais condições inicialmente oferecidas aos outros sócios, na forma do parágrafo anterior.

SEXTA: Da Administração

A administração da sociedade continua sendo exercida pelos sócios Fábio Elias Locatelli e Cristiano Fuhr Poletti, que em conjunto ou isoladamente representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo inclusive constituir procuradores.

SÉTIMA: Do Desimpedimento dos Administradores

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de bem de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

OITAVA: Do Desimpedimento de Sócios

Os sócios qualificados neste instrumento declaram sob as penas da lei que não estão sendo processados e jamais foram condenados por quaisquer atos previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais.

NONA: Das Deliberações dos Sócios

As deliberações dos sócios serão realizadas por meio de reuniões, que serão convocadas pelos administradores através de convocação por meio de aviso postal (AR – Carta registrada), comunicando a data, hora, local, bem como os assuntos que deverão ser deliberados. A reunião deverá ser realizada no mínimo uma vez por ano, ocorrendo no quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

Parágrafo primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo: A realização das reuniões, com todas as suas formalidades será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. Ficando esta hipótese restrita ao caso de consenso entre a unanimidade de sócios.

DÉCIMA: Da Reunião dos Sócios

A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo primeiro: A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes, cujo trabalho e deliberações serão lavrados no livro de atas das reuniões, assinado pelos membros da mesa e sócios participantes, quantos bastem para a validade das deliberações.

Parágrafo segundo: A ata da reunião, assinada pelo presidente e pelo secretário será arquivada no órgão competente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Da Responsabilidade Social

A responsabilidade dos sócios continua na forma da lei limitada ao valor total de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA: Da Consolidação de Cláusulas

Ficam anuladas todas as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a reger-se sob as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: Da Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de *Visão Sistemas de Informática Ltda - ME.*



Cristiano



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa VISA OI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, Nire 43205769131, foi deferido e arquivado sob o nº 4518648 em 05/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/206.464-3 e o código de segurança qYZG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Único: A denominação social somente poderá ser usada em negócios da sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em fianças, abonos e endossos de favor, bem como em quaisquer outros negócios estranhos aos interesses da sociedade.

SEGUNDA: Do Nome de Fantasia

A sociedade adota como Nome de Fantasia o seguinte: *Visão! Sistemas Web.*

TERCEIRA: Da Sede e Foro

A sociedade terá sede e foro no Município de Lajeado (RS), à Rua Almirante Barroso, 112 – Bairro São Cristóvão – CEP: 95.913-140.

QUARTA: Do Prazo de Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início a partir de 01/08/2006.

QUINTA: Do Objetivo

A sociedade terá os objetivos sociais de prestação de serviços de Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Tratamento de Dados, provedores de serviços de aplicação e Serviços de hospedagem na Internet; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Serviços de Publicidade e Propaganda e Comércio Varejista de Suprimentos para Informática.

SEXTA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Fábio Elias Locatelli e Cristiano Fuhr Poletti, que em conjunto ou isoladamente representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo inclusive constituir procuradores.

Parágrafo Primeiro: É vedada aos sócios quotistas e o gerente, vincular a sociedade a quaisquer operações estranhas ao objetivo social ou por sua natureza gratuitas, tais como, fianças, avais, abonos e endossos de favor.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência e uso do capital, a título de “pró-labore”, respeitadas as limitações vigentes.

Parágrafo Terceiro: A sociedade, a critério dos sócios quotistas poderá participar de outras empresas, do mesmo ou de ramos diferentes.

SÉTIMA: Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um) real cada uma, e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio(a)	Cotas	% Representativo
Cristiano Fuhr Poletti	2.000	10,00 %
Fábio Elias Locatelli	<u>18.000</u>	<u>90,00 %</u>
Total	20.000	100,00 %

Parágrafo Primeiro: As cotas de capital são indivisíveis perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Nas decisões entre os quotistas, cada cota corresponde a um voto.

Parágrafo Terceiro: As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

OITAVA: Da Transferência e Cessão de Quotas

É vedado a qualquer dos quotistas ceder ou transferir sua cota capital ou parte dela, a terceiros, sem prévio, expresso e escrito consentimento dos demais quotistas, os quais sempre terão assegurado os direitos preferenciais, em igualdade de condições e deverão exercer os direitos num prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento do aviso.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo acima estipulado, ficará livre a alienação de quotas a pessoas estranhas a sociedade, mantida que seja o preço e as demais condições inicialmente oferecidas aos outros sócios, na forma do parágrafo anterior.

NONA: Do Exercício Social e Fiscal

A data de encerramento do exercício social e do exercício fiscal fica estabelecida em 31 de dezembro de cada período, coincidente com o período civil.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, ao final do período, será levantado um balancete patrimonial, quando os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas, ou levados à conta de lucros acumulados para



Cristiano

Fuhr Poletti



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa VISA OI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, Nire 43205769131, foi deferido e arquivado sob o nº 4518648 em 05/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/206.464-3 e o código de segurança qYZG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

futura destinação, bem como, se houver prejuízos, serão estes suportados pelos sócios ou ficarão em suspenso para futura amortização.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, a qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

DÉCIMA: Das Deliberações dos Sócios

As deliberações dos sócios serão realizadas por meio de reuniões, que serão convocadas pelos administradores através de convocação por meio de aviso postal (AR – Carta registrada), comunicando a data, hora, local, bem como os assuntos que deverão ser deliberados. A reunião deverá ser realizada no mínimo uma vez por ano, ocorrendo no quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A realização das reuniões, com todas as suas formalidades será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. Ficando esta hipótese restrita ao caso de consenso entre a unanimidade de sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Da Reunião dos Sócios

A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro: A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes, cujo trabalho e deliberações serão lavrados no livro de atas das reuniões, assinado pelos membros da mesa e sócios participantes, quantos bastem para a validade das deliberações.

Parágrafo Segundo: A ata da reunião, assinada pelo presidente e pelo secretário será arquivada no órgão competente.

DÉCIMA SEGUNDA: Da Responsabilidade Social

A responsabilidade dos sócios é estabelecida na forma da lei limitada ao valor total de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA TERCEIRA: Da Morte de Sócios

A sociedade não será dissolvida, por morte de qualquer dos sócios, desde que os sócios remanescentes queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro: Os demais sócios, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e seu respectivo pagamento, será efetuado de acordo com o que ficar estabelecido nos formais de partilha e obedecerá a forma adotada para a cláusula de retirada de sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Do Impedimento de Sócios

Havendo impedimento de sócio, poderá haver a nomeação de substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os demais sócios, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso do substituto ou representante do sócio impedido.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres do sócio impedido e o seu respectivo pagamento será efetuado de acordo com o que prescreve a cláusula de retirada de sócios.

DÉCIMA QUINTA: Da Retirada de Sócios

Os haveres do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou for dela excluído, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente levantado no mês do evento e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 3 (três) meses.



Custódio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa VISA OI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, Nire 43205769131, foi deferido e arquivado sob o nº 4518648 em 05/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/206.464-3 e o código de segurança qYZG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

DÉCIMA SEXTA: Do Foro Jurídico

Fica eleito o foro da comarca de Lajeado (RS) para dirimir qualquer divergência que por ventura surgir entre os sócios.

DÉCIMA SÉTIMA: Do Desimpedimento dos Administradores

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de bem de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DÉCIMA OITAVA: Do Desimpedimento de Sócios

Os sócios qualificados neste instrumento declaram sob as penas da lei que não estão sendo processados e jamais foram condenados por quaisquer atos previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais.

E por assim se acharem justos e contratados, se comprometem por si e por seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o presente instrumento que, após lido e em tudo achado conforme, ratificam e assinam em via única para os fins legais, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lajeado (RS), 18 de agosto de 2017.

Cristiano Fuhr Poletti

Cristiano Fuhr Poletti

Fábio Elias Locatelli

Fábio Elias Locatelli

TESTEMUNHAS

Ivan Liceu Wenzel

Ivan Liceu Wenzel
CI – 1044519468 SJS/RS
CPF – 892.741.210-91

Jessica V. da Rosa

Jessica Vieira da Rosa
CI – 6101909841 SJS/RS
CPF – 030.984.810-56

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Fábio Elias Locatelli, indicada com a seta. Dou fé.

Lajeado, 29 de agosto de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange, Escrevente

Emol.: R\$ 6.70 0357.01.1700005.60121

Lange

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Cristiano Fuhr Poletti, indicada com a seta. Dou fé.

Lajeado, 30 de agosto de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange, Escrevente

Emol.: R\$ 6.70 0357.01.1700005.60261

Lange

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2017 SOB Nº: 4518648

Protocolo: 17/206464-3, DE 30/08/2017

Empresa: 43 2 0576913 1
VISAOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA
LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERS

JUCERS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa VISAOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Nire 43205769131, foi deferido e arquivado sob o nº 4518648 em 05/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/206.464-3 e o código de segurança qYZG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL